

CARTA DE BRASÍLIA PELA EDUCAÇÃO

O Ministério Público dos Estados, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o Ministério Público Federal, representados pelos Membros com atribuição para a defesa do direito humano à educação e da criança e do adolescente, reunidos em Brasília, no período de 12 a 14 de setembro de 2007, e

CONSIDERANDO que a educação é direito humano reconhecido pelo art. 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 10 de dezembro de 1948;

CONSIDERANDO as atribuições constitucionais concernentes à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CRFB/88);

CONSIDERANDO que a educação, nos termos do ordenamento jurídico constitucional, é direito fundamental social (art. 6º da CRFB/88);

CONSIDERANDO os baixos indicadores de qualidade da educação brasileira que colocam o país em um patamar que atenta contra os fundamentos da República Federativa do Brasil, especialmente a cidadania e a dignidade da pessoa humana (art. 1º da CRFB/88);

CONSIDERANDO a necessidade de o Ministério Público, como órgão fiscalizador e fomentador da implementação de políticas públicas, por seus membros, participar das redes institucionais em prol da efetivação do direito humano à educação em todos os níveis;

CONSIDERANDO os fundamentos constitucionais e legais referentes à educação nacional;

RESOLVEM ASSUMIR O COMPROMISSO DE PRIORIZAR A EFETIVAÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO, expresso nas seguintes ações:

- 1) Implementação em todos os Estados e no Distrito Federal de Ação Nacional por uma educação pública de qualidade;
- 2) Participação nas Conferências Nacional e Estaduais da Educação Básica;



- 3) Articulação, colaboração e fiscalização das ações dos Conselhos Estaduais e Municipais de acompanhamento do FUNDEB;
- 4) Articulação com o Ministério da Educação no sentido de prestar aos Estados e Municípios e ao Ministério Público Assessoria Técnica , bem como capacitação dos gestores, membros do Conselho de Acompanhamento do FUNDEB e membros dos Ministérios Públicos;
- 5) Articulação e acompanhamento permanente das ações do PDE - Plano de Desenvolvimento da Educação;

Brasília, 14 de setembro de 2007.